

TRIBUNAL DE JUSTIÇA RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE DE SUSPENSÃO DA DATA BASE DESDE 2016

Em data de 06.12.2021 o TJPR julgou procedente o pedido dos servidores públicos estaduais no julgamento sobre o pagamento da data-base atrasada desde 2017 aos servidores públicos do Paraná, onde restou reconhecida inconstitucionalidade do art. 33 da Lei Estadual nº. 18.907/2016, que havia revogado o direito ao recebimento da data-base, o que gerou prejuízos financeiros na vida dos servidores públicos.

Com a decisão do TJPR de hoje, reconhecendo a tese dos trabalhadores, o estado deverá pagar o valor 8,37% sobre os vencimentos dos servidores (incluindo férias e 13º salário) desde 2016.

No total, mais de 100 mil ações de servidores estaduais tramitam na Justiça do Paraná, cobrando o pagamento devido pelo Estado. Em decorrência disso, em 2017, o TJPR deferiu o pedido da Procuradoria Geral do Estado (PGE) pelo Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), fazendo com que todas as ações sobre esse tema fossem suspensas até que o Tribunal uniformizasse o entendimento sobre a questão, evitando assim decisões conflitantes, caso os julgamentos acontecessem separadamente.

Como a decisão do IRDR é vinculante, após o fim do julgamento, todas as decisões judiciais sobre o pagamento da data-base na Justiça estadual deverão acompanhar o entendimento do pleno do Tribunal. No entanto, como ainda cabe recurso do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF), a efetividade desse pagamento precisa ainda transitar em julgado.

Como o SINTEEMAR já entrou com uma ação coletiva pelo pagamento da data-base, que também é afetada pela decisão do IRDR, não há necessidade que os filiados ao SINTEEMAR entrem com novas ações individuais.

Em caso de dúvidas, procure a Assessoria Jurídica do SINTEEMAR.

Fortaleça sua entidade sindical. Filie-se ao SINTEEMAR!